



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação de Reparação em Saúde Ambiental e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Nota Técnica nº 53/SES/SUBVS-SVE-DVAST-CRVACH/2024

PROCESSO Nº 1320.01.0146582/2024-69

TRATA DA DETERMINAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS FORMULÁRIOS ATUALIZADOS DE INSERÇÃO DE DADOS DO CONTROLE SEMESTRAL NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (SISAGUA) A PARTIR DO ANO DE 2023.

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), por meio da Coordenação de Recuperação em Saúde Ambiental e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, pertencente à Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, informa que, devido as alterações conduzidas pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021, que alteram o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, e, conseqüentemente, alterações no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, faz-se necessário a utilização de novos formulários de entrada de dados por parte da Vigilância em Saúde Ambiental (Setor Saúde) e dos prestadores de serviço de abastecimento de água (Controle) do estado de Minas Gerais. Nesse sentido,

- I - Considerando que a articulação com os responsáveis pelas formas de abastecimento de água é fundamental no exercício permanente da vigilância da qualidade da água para consumo humano;
- II - Considerando as atualizações trazidas pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021, bem como a necessidade de adaptação dos formulários do Sisagua;
- III - Considerando que os formulários de entrada de dados de controle semestral já foram atualizados;
- IV - Considerando que a nova entrada de dados do módulo de Controle Semestral no Sisagua está disponível e adaptada à nova Portaria, permitindo assim a entrada de dados para os anos de 2023 e 2024;
- V - Considerando que o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, que compete ao prestador de serviço de abastecimento, deve ocorrer de acordo com a atualização da Portaria GM/MS nº 888/2021 e da Portaria GM/MS nº 2.472/2021;
- VI - Considerando a necessidade de se atualizar o formulário de controle semestral de envio dos dados para os anos 2023 e 2024;
- VII - Considerando que o módulo Controle Semestral no Sisagua é destinado ao armazenamento dos resultados das análises de qualidade da água que compõem o monitoramento a ser realizado pelo responsável pelo SAA ou SAC (prestador de serviço de abastecimento) em frequência bimestral, trimestral e/ou semestral;
- VIII - Considerando que os municípios estão recebendo os relatórios semestrais referentes aos anos de 2023 e 2024 em formato desatualizado;
- IX - Considerando que, dentre as atualizações trazidas pela Portaria GM/MS nº 888,

de 04 de maio de 2021, foi implementado o monitoramento de novos parâmetros, como aqueles que constam no art. 42, os novos agrotóxicos e metabólicos que passaram a compor no Anexo 9, dentre outros parâmetros inseridos; bem como a alteração de Valores Máximos Permitidos (VMP) que, em certos casos, implicou na redução desses valores e, portanto, enseja a adequação do monitoramento tanto no que se refere ao acréscimo desses novos parâmetros quanto aos ajustes nos métodos analíticos por parte dos responsáveis pelas análises;

X - Considerando que o artigo 22 da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, dispõe que os Limites de detecção (LD) e quantificação (LQ) devem ser inseridos no Sisagua; e

XI - Considerando que o artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, traz a responsabilidade aos responsáveis pelos sistemas de abastecimento de realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme plano de amostragem definido para cada sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água, e encaminhar à autoridade de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios os dados de cadastro das formas de abastecimento e os relatórios de controle da qualidade da água, conforme o modelo estabelecido pela referida autoridade.

DISPÕE-SE COMO MEDIDAS A SEREM TOMADAS:

Deverão ser utilizados, para todos os lançamentos futuros, os formulários do controle semestral disponíveis na página externa (sem necessidade de login) do Sisagua <<https://sisagua.saude.gov.br/sisagua/paginaExterna.jsf>> localizados no tópico “Formulários de entrada de dados / A partir de 2023. Além disso, será necessário realizar o relançamento dos dados referentes aos anos de 2023 e 2024, atualizados, com base no novo formulário a ser preenchido pelo prestador.

Os prazos estabelecidos para o envio são:

- Envio dos formulários semestrais atualizados referente ao de 2023: até 30 de abril de 2025; e
- Envio dos formulários semestrais atualizados referente ao de 2024: até 31 de outubro de 2025.

Tais formulários deverão ser encaminhados pelo Setor Saúde aos prestadores de serviço de abastecimento, que deverão, assim, adequar a confecção de seus relatórios semestrais para posterior encaminhamento à vigilância em saúde ambiental das Secretarias Municipais de Saúde de seus respectivos municípios;

Os relatórios a serem encaminhados pelo prestador deverão atender aos critérios explícitos nos formulários modelos, se atentando principalmente aos campos reservados à identificação dos limites do equipamento analítico (LD e LQ) e “Resultado analítico”, inserindo quando necessário o **Valor Quantificado** ou “<LD” ou “<LQ (entre LD e LQ)”;

Os formulários recebidos pela Vigilância em Saúde Ambiental devem ser inseridos no Sisagua de acordo com os dados fornecidos pelos prestadores de serviço.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com a divulgação desta Nota Técnica Informativa, espera-se que os Relatórios do Controle Semestral, apresentados pelos prestadores de serviço de abastecimento, passem a tomar como base o Formulário de Entrada de Dados do Controle Semestral. Tal ação possui importante

relevância, uma vez que, são critérios preconizados no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 após as alterações trazidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria 2.472/2021.

Além disso, considerando a vigência da Portaria GM/MS nº 888 a partir de 2021, recomenda-se como boa prática a ser adotada pelos prestadores de serviço de abastecimento a atualização e envio dos formulários do controle semestral referentes ao ano de 2022. Dessa forma, a qualidade e a completude dos dados apresentados semestralmente tendem a estarem em consonância às exigências definidas nas normativas.

Ademais, em casos de dúvidas por parte das referências técnicas do Setor Saúde, solicita-se que sejam encaminhadas por meio do seguinte fluxo: Município > Unidade Regional de Saúde da SES/MG > Nível Central da SES/MG.

Em casos de dúvidas por parte dos prestadores de serviços de abastecimento de água, solicita-se que sejam encaminhadas por meio do seguinte fluxo: Prestador > Município onde se localiza a sede do Sistema de Abastecimento de Água > Unidade Regional de Saúde da SES/MG > Nível Central da SES/MG.

Atenciosamente,

Rosiane Aparecida Pereira

Referência Técnica da Coordenação de Recuperação em Saúde Ambiental e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Fellipe Antônio Andrade Chaves

Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

Aline Lara Cavalcante Oliva

Superintendente de Vigilância Epidemiológica



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Antonio Andrade Chaves, Diretor (a)**, em 10/10/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Aparecida Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 11/10/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lara Cavalcante Oliva, Superintendente**, em 11/10/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98121164** e o código CRC **E7B82357**.